



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 08/2025 FMS

Dispensa de Licitação nº 08/2025 FMS

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.741.096/0001-53, por meio da Prefeita Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a presente Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 conforme determinado por esta e pelo Decreto Municipal nº 2357/2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

2. DO OBJETO:

Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peças necessárias ao conserto do equipamento de radiografia odontológica (RX), a fim de atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Correia Pinto/SC. Processo Dispensa de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 08/2025 – FMS.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a presente contratação por meio de Dispensa Física, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e Art. 67 § 2º, do Decreto Municipal nº 2357/2025, tendo em vista a simplicidade do objeto e o valor irrisório da contratação, cuja abertura do processo eletrônico não se mostra economicamente viável. A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Correia Pinto, considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal oferecidos nas Unidades de Saúde do município, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos com substituição de peças e acessórios originais do equipamento de RX odontológico. O equipamento de radiografia odontológica é essencial para o diagnóstico preciso e seguro no atendimento aos pacientes, sendo peça-chave nas rotinas clínicas das equipes de saúde bucal. A paralisação de seu funcionamento compromete diretamente a qualidade, agilidade e continuidade dos serviços prestados à população. Dada a grande demanda de atendimentos nas unidades, a ausência de um equipamento em perfeito funcionamento impacta negativamente a resolutividade dos serviços e o cumprimento das atribuições do município quanto ao acesso universal à saúde, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, o reparo imediato, com a utilização de peças originais e a execução dos serviços por empresa especializada, garante maior durabilidade, segurança e confiabilidade no uso do equipamento, evitando riscos aos pacientes e aos profissionais de saúde.

4. DOS FUNDAMENTOS:

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de Dispensa de Licitação para a presente contratação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

“Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.





§1º O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”

Pelo exposto, torna-se necessário e possível a contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Capa Plástica – Gnatus - Times 70E	Unidade	01
02	Comando Timex 70e-MS	Unidade	01

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.709,40 (três mil setecentos e nova reais e quarenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor requisitante.

3.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação e mediante emissão da respectiva nota fiscal.

3.3. A prestação do serviço quando solicitada deverá ser faturada de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:

Fundo Municipal de Saúde de Correia Pinto, CNPJ nº 14.741.096/0001-53, endereço: Rua Vitória Régia, nº 500, Pró-Flor, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.

É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar preferencialmente para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: saudecp2017@outlook.com.

3.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

3.5. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços deverá ser após a emissão da Autorização de Fornecimento, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na Fundação Municipal Hospitalar de Correia Pinto/SC, dentro dos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

5. DO CONTRATADO:

Razão Social: **MF DE ALMEIDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.021.932/0001-34, com endereço na Rua Sebastião Furtado, nº 101, Centro, Lages/SC, CEP: 88.501-140.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025, reservadas dotações para o exercício seguinte:

FMS: 12.002.10.301.0005.2049.3.3.90.00.00 / 1.600.0000.1064 (14)

7. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:



Integram a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: Documento de Formalização de Demanda; Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Documentação de Regularidade.

8. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Correia Pinto/SC, 25 de abril de 2025.

(Assinatura Digital)

Beatriz da Silva Mesquita
Secretária Municipal de Saúde

